



LIVRO DE LEIS

LEI N.º 2.537, DE 17 DE AGOSTO DE 2000.**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA REPASSE DE VERBA À ASSOCIAÇÃO
DOS MORADORES DA VILA GENY (AMOVIGE).**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado repassar à **Associação dos Moradores da Vila Geny (AMOVIGE)**, inscrita no CGC/MF sob o nº 65.043.317/0001-50, a importância de R\$ 11.560,00 (onze mil, quinhentos e sessenta reais) para o fechamento com alambrado da área de lazer destinada ao campo de futebol existente no final da Rua Gal. Eduardo Areco, no Bairro da Vila Geny.

Artigo 2º - A instituição terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento da verba referida no artigo anterior, para acertar contas junto ao Setor de Contabilidade.

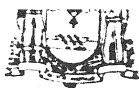
Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial, com a seguinte discriminação:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4332 Contribuições p/ Despesas de Capital.....R\$ 11.560,00
FP 15.81.486.1.34 – Repasse de verba à Associação dos
Moradores da Vila Geny
(AMOVIGE).

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.537/00).

provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO**2.1 Encargos Gerais do Município**

4332 Contribuições p/ Despesas de Capital.....R\$ 11.560,00
FP 15.81.486.1.34 – Repasse de verba à Associação dos
Moradores da Vila Geny
(AMOVIGE).

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO**2.1 Encargos Gerais do Município**

4110 Obras e Instalações.....R\$ 11.560,00
FP 10.58.575.1.06 ~~Obras de infra estrutura urbana.~~

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de agosto de 2000.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação